



TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1- Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, todos na cor branca, ano/modelo 2026, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG, conforme especificações abaixo:

- a) Veículos em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, atendendo integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações vigentes;
- b) Veículos com manutenção preventiva e corretiva inclusa, abrangendo mão de obra, peças, componentes, revisões periódicas, troca de óleo, filtros, pneus, alinhamento e balanceamento, sempre que necessário;
- c) Seguro total (com cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais, danos pessoais e danos a terceiros – RCF-V), sem franquia ou com franquia integralmente custeada pela locadora;
- d) Substituição imediata do veículo, por conta da locadora, em casos de pane, sinistro, manutenção, revisão, recall ou qualquer outra situação que impeça sua utilização;
- e) Veículos devidamente licenciados, emplacados e regularizados, com todas as taxas, impostos, encargos e seguros obrigatórios quitados pela locadora;
- f) Disponibilização de veículos com equipamentos obrigatórios e acessórios de segurança, conforme legislação vigente;



- g) Responsabilidade da locadora quanto a assistência 24 (vinte e quatro) horas, inclusive reboque e socorro mecânico, quando necessário;
- h) Garantia de que os veículos não possuam qualquer restrição administrativa, judicial ou financeira que comprometa seu uso pelo Município;
- i) Atendimento às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive deslocamentos urbanos e intermunicipais, conforme necessidade do serviço público.

2- Fundamentação da Contratação

A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 18, 23, 40 e 82, bem como nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3- Descrição da Solução Como um Todo

A solução adotada consiste na disponibilização de frota locada, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total, documentação regular e substituição imediata em caso de falha ou sinistro, assegurando a continuidade dos serviços de saúde.

4- Requisitos da Contratação

4.1 Veículos leves do tipo Hatch, compacto – 10 unidades:

- Motor 1.0, combustível flex (gasolina/etanol);
- Potência mínima aproximada de 80 cv;
- Câmbio manual;
- 4 (quatro) portas;
- Direção elétrica ou hidráulica;
- Ar-condicionado;
- Vidros e travas elétricas;



- Porta-malas mínimo de 275 litros;
- Airbags frontais e freios ABS;
- Capacidade para 4 (quatro) passageiros;
- Cor branca;
- Ano/modelo 2026 0 km;
- Sensor ou câmera de ré;
- Película com proteção UV e transmissão luminosa mínima permitida pela legislação vigente, segurado, emplacado.

4.2 Veículos utilitário para 7 lugares – 02 unidades:

- Capacidade mínima para 7 (sete) passageiros;
- Motor 1.8, combustível flex (gasolina/etanol);
- Potência mínima aproximada de 106 cv;
- Câmbio manual;
- 4 (quatro) portas;
- Direção elétrica ou hidráulica;
- Ar-condicionado;
- Vidros e travas elétricas;
- Airbags frontais e freios ABS;
- Capacidade para 6 (seis) passageiros;
- Cor branca;
- Ano/modelo 2026 0 km;
- Bancos rebatíveis;
- Sensor ou câmera de ré;
- Película com proteção UV e transmissão luminosa mínima permitida pela legislação vigente, segurado, emplacado.

5- Execução do Objeto

Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada,



acompanhado do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) devidamente atualizado.

6- Gestão do Contrato

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e a adequada execução do objeto.

6.1 – Gestor do Contrato:

Fica designado como Gestor do Contrato o servidor **William Daniel Marqueis Pereira**, matrícula **C2974**, a quem competirá:

- Acompanhar a execução global do contrato;
- Promover a interlocução institucional com a empresa contratada;
- Solicitar providências administrativas em caso de descumprimento contratual;
- Atestar a regularidade da execução para fins de pagamento;
- Adotar as medidas necessárias à preservação do interesse público e à boa gestão dos recursos.

6.2 – Fiscal do Contrato:

Fica designada como Fiscal do Contrato a servidora **Renata Alves de Souza**, matrícula **C3044**, responsável por:

- Acompanhar e fiscalizar diretamente a execução dos serviços;
- Verificar a conformidade dos veículos entregues com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- Registrar ocorrências, irregularidades ou não conformidades verificadas durante a execução contratual;



- Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer falhas ou descumprimentos observados;

7- Medição e Pagamento

O pagamento decorrente da prestação dos serviços será efetuado pelo Município de Maria da Fé/MG, mensalmente, por meio de processo legal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura Eletrônica.

O pagamento à Contratada ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente emitida, bem como do atestado de aceite dos serviços, expedido pela Secretaria solicitante, certificando a regular execução do objeto contratado.

8- Critérios de Seleção

Menor preço global.

9- Valor da Contratação

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços real, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, devidamente formalizada no Anexo I – Pesquisa de Preços, a qual considerou:

- Cotações obtidas junto a fornecedor especializado no ramo de locação de veículos automotores; e
- Consultas a contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com o objetivo de aferir a compatibilidade dos valores praticados no mercado público.

A partir da análise comparativa dos preços coletados, apurou-se o seguinte custo estimado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CNPJ 18.025.957/0001-58



- Valor mensal estimado da contratação: R\$ 41.280,62 (quarenta e um mil duzentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos);
- Valor anual estimado da contratação: R\$ 495.367,44 (quatrocentos e noventa e cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Os valores estimados refletem os preços médios praticados no mercado à época da pesquisa, mostram-se compatíveis com o objeto da contratação e foram utilizados exclusivamente como parâmetro para definição do valor estimado do certame, não vinculando as propostas a serem apresentadas pelos licitantes.

10- Orçamento

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos vinculados ao Desenvolvimento do Serviço de Transporte para a Saúde, conforme classificação orçamentária abaixo:

- Despesa: nº 289
- Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.09.01.10.301.015.2.0045

O orçamento detalhado encontra-se no Anexo I – Pesquisa de Preços.

11- Responsáveis

Nome:

Cargo:

E-mail:



William Daniel H. Pereira
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 032.205.146-00 / Gestor SUS

Nome:

Cargo:

E-mail:



Maria da Fé, 19 de janeiro de 2026